



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 107/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

EDITAL Nº 83/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) EM UNIDADE MÓVEL, COM IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, CÃES E GATOS DE AMBOS OS SEXOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE MUTIRÃO, CONFORME ANEXO I – Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/11/2022 às 10:00 hs, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, no horário compreendido das 10h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira, bem como, poderá ser feito download, gratuitamente, no site www.bjperdoes.sp.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.



PREÂMBULO

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) EM UNIDADE MÓVEL, COM IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, CÃES E GATOS DE AMBOS OS SEXOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE MUTIRÃO , CONFORME ANEXO I – Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:
- 2.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).
- 2.3. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- 2.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:
 - 2.4.1. Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
 - 2.4.2. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios, nos termos da Súmula 50 TCE/SP.
 - 2.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.
 - 2.4.4. Estrangeira que não funcione no País;
 - 2.4.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo



empregatício com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

3.2. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.3.1. **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2. **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações,



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.3. Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do ANEXO 03- Modelo de declaração credenciamento.

- 3.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 3.5. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.
- 3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.
- 4.2. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.
- 4.3. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.
- 4.4. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 4.5. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:
- 4.5.1. O credenciamento de representante



4.5.2. A desistência de proposta;

4.5.3. A inclusão de nova proposta.

4.6. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

4.7. O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022.

ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022.

ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL:

4.7.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa



licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.

- 5.2.** Fica facultado as empresas trazerem dentro do envelope suas Propostas em **PENDRIVE ou CD Gravada**, a tabela contendo os itens a serem licitados se encontra disponibilizado aos interessados; que **poderão ser requisitadas pelos licitantes por meio do número de telefone: (11) 4012 1000, pedir para direcionar para setor de licitação da Prefeitura Municipal ou pelo email compras1@bjperdoes.sp.gov.br. ATENÇÃO: o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação em caso de problemas na leitura do arquivo as propostas serão lançadas manualmente no sistema da Prefeitura.**
- 5.3. A apresentação da proposta, implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante;
- 5.4. Das disposições contidas neste edital;
- 5.5. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.
- 5.6. Prazo e forma de entrega; e
- 5.7. o prazo de pagamento.
- 5.8. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.
- 5.9. A empresa deverá informar o preço unitário, total e a marca dos produtos sob pena de desclassificação.
- 5.10. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- 5.11. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.
- 5.12. serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.13. os preços serão cotados com duas casa decimal. Ex: 10,50.
- 5.14. os preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.



- 5.15. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, **conforme ANEXO 04 - HABILITAÇÃO.**
- 5.16. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço global do objeto desta licitação.
- 5.17. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Quanto a Regularidade Jurídica

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, **ficará dispensada de apresentá-la no envelope nº 02 – Documentação.**
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa, consistirá em:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- 6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;



- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.
- 6.2.5. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.
- 6.2.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.2.7. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- 6.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.
- 6.2.9. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.2.10. A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 6.2.11. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

6.3. Relativos à Qualificação Econômico/Financeira

- 6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida



pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com **data de expedição não anterior a 90(Noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**

6.3.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

6.4. Documentação Complementar

6.4.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5. Qualificação técnica para

6.5.1. As empresas deverão apresentar um (ou mais) atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

6.5.2. Certificado de inscrição da empresa, dentro de seu prazo de validade, emitido pelo CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV.

6.5.3. Comprovação de registro ou inscrição do responsável técnico, emitido pelo CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV.

6.6. Disposições Gerais Sobre os Documentos

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

6.6.2. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

6.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa



licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

6.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por sub item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14 deste edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

7.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

7.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

7.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

7.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham ou análise de amostras, quando solicitadas.

7.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

7.4. Será **desclassificada** a proposta de preços que:

7.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.4.2. Deixar de informar modelo/marca;

7.4.3. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



- 7.4.4. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 7.4.5. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
- 7.4.6. Deixar de entregar os documentos exigidos.
- 7.4.7. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 7.5. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 7.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 7.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 7.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.
- 7.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 7.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.
- 7.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.
- 7.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 7.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma



Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 7.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006.

7.11. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

7.11.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

7.11.2. Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

7.11.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

7.11.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

7.11.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

7.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

7.11.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

7.11.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

7.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



- 7.12.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 7.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 7.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 7.15.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.15.3. A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.16. Na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- 7.16.1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.
- 7.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular .
- 7.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 7.16.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.
- 7.16.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.16.3 acima, implicará decadência



do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula XIV deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 7.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.1.1. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados na **Divisão de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito na Rua São Geraldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP ou por meio do email compras1@bjperdoes.sp.gov.br.
- 8.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará



o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

10. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Os serviços objeto deste pregão serão realizados na forma e prazos estabelecidos no Anexo 01 – Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O faturamento será processado após cada serviços prestados, e aprovados pela Secretária Requisitante da PREFEITURA.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura, já conferida e aprovada, deverá ser entregue na secretaria requisitante após a conferência, a qual encaminhará ao Departamento de Licitações da PREFEITURA, à Rua São Geraldo, nº 175 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, para processamento.

11.3. Verificando, qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria Requisitante, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

11.4. A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA, no prazo de vigência contratual, em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura/medição.

11.5. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado, nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado (de acordo com o artigo 55, inciso III e VII da Lei Federal nº 8.666/93).



11.6. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2.1. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

12.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.5. Após a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

13.2. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:



- 13.2.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- 13.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de BOM JESUS DOS PERDÕES e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.
- 13.3. Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.
- 13.4. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:
- 13.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
- 13.4.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.
- 13.4.3. Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 13.5. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
1. - Advertência por escrito;
 2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
 3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a PREFEITURA poderá cancelar a Ata e suspender a DETENTORA de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da PREFEITURA das providências legais cabíveis.
- 13.6. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à DETENTORA.



14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As eventuais despesas a serem realizadas com o objeto da presente licitação serão suportadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente classificada sob nº 3.3.90.39.18.541.0015.2055.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

16.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

16.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

16.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.9. facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



- 16.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 16.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 16.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.13. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 16.14. As **impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor ou por meio do email compras1@bjperdoes.sp.gov.br.
- 16.15. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
- 16.16. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações/Compras da PREFEITURA, por telefone ou fax (11) 4012-1000 (ramal 1022-1021) ou pelo e-mail: elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br, compras1@bjperdoes.sp.gov.br
- 16.17. Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura (www.bjperdoes.sp.gov.br Serviços para você; Empresa; Licitações em andamento); ou pela Secretariade Licitações, Compras.
- 16.18. **As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA**, a qual será respondida dentro do prazo legal.
- 16.19. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:
- 16.19.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;



- 16.19.2. Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, materiais, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;
- 16.19.3. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.
- 16.19.4. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.
- 16.19.5. Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
- 16.20. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 16.21. Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 16.22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 16.23. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 16.24. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 16.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente



disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

- 16.26. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.27. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos.
- 16.28. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

- 17.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:
- 17.1.1. ANEXO 01 – Termo de Referência.
- 17.1.2. ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;
- 17.1.3. ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;
- 17.1.4. ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- 17.1.5. ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;e,
- 17.1.6. ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 17.1.7. ANEXO 07- Minuta da Ata de Registro de Preço
- 17.1.8. ANEXO 08 - Termo de Ciência e Notificação.
- 17.1.9. ANEXO 09 - Declaração de idoneidade.
- 17.1.10. ANEXO 10 - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP.

Bom Jesus dos Perdões, 26 de Outubro de 2022.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE COMPRAS Nº 107/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

EDITAL Nº 83/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) EM UNIDADE MÓVEL, COM IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, CÃES E GATOS DE AMBOS OS SEXOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE MUTIRÃO, CONFORME ANEXO I – Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1 OBJETO

Prestação de serviço médico veterinário especializado em procedimento cirúrgico de esterilização (castração) em Unidade Móvel, com identificação eletrônica de animais de pequeno porte, cães e gatos de ambos os sexos¹, com fornecimento de materiais e equipamentos, em regime de mutirão.

2 JUSTIFICATIVA

O município de Bom Jesus dos Perdões apresenta uma população estimada de 25.448 pessoas (IBGE 2019) e uma população de 5.142 animais, sendo 4.525 cães e 617 gatos, segundo série histórica calculada com base nas médias de animais vacinados (INSTITUTO PASTEUR, 2018).

É possível afirmar que a maioria dos tutores de animais do município são carentes, pois o salário médio dos trabalhadores formais (24,5% da pop.) é de 2,5 salários mínimos (IBGE 2018) e 31% da população tem rendimento nominal mensal, per capita de até ½ salário mínimo (IBGE 2010), portanto é necessário que o Município tenha uma adequada política pública de bem-estar animal, desenvolvendo ações como a esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, a identificação (microchipagem) e registro desses animais (RG animal), bem como as ações educativas de conscientização de tutores e população em geral sobre posse responsável e bem estar animal. Incluem-se nesse rol de ações as Feiras de adoção de animais abandonados.

Cabe destacar ainda, que atualmente há muitos cães e gatos abandonados no município, o que

¹ Até 25 quilos.



desencadeia problemas tanto para a saúde animal como para a saúde humana devido à possibilidade de disseminação de zoonoses e ocorrência de agravos. Assim, a realização de controle populacional de cães e gatos irá contribuir na diminuição de zoonoses, agravos causados por cães e gatos, bem como os maus tratos aos mesmos.

Referente ao respaldo legal, há a Lei Municipal nº 2524/19, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Bem-Estar Animal de Bom Jesus dos Perdões - COMBEA/BJP, de caráter consultivo, com o objetivo de estudar e colocar em prática medidas de proteção e defesa dos animais, associadas à responsabilidade social em Saúde Pública. Cabe ainda mencionar, a Lei 1.792, de 24 de outubro de 2005 que dispõe sobre o controle e a prevenção das zoonoses e a Lei nº 1989 de 17 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a o registro e identificação de animais.

3 DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES

- A)** Os serviços serão realizados em local e instalações a serem definidos Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria de Saúde (Setor de Controle de Zoonoses) do município de Bom Jesus dos Perdões.
- B)** A cada mutirão de castração serão realizados os procedimentos cirúrgicos e de identificação (microchipagem) de acordo com as informações fornecidas pela secretaria responsável.
- C)** As datas e horários serão definidos em consenso pelos representantes da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, da Secretaria de Saúde (Setor de Controle de Zoonoses) e do Conselho Municipal de Bem-estar Animal (COMBEA) do município de Bom Jesus dos Perdões.
- D)** As categorias animais contempladas no mutirão seguirão as proporções representadas na Tabela 1, abaixo:

Item	Espécie	Sexo	proporção	Quantidade
1	Canina	Fêmea	55%	550
2		Macho	15%	150
3	Felina	Fêmea	20%	200
4		Macho	10%	100

2 até 25 quilos

- E)** Os procedimentos de esterilização e de identificação serão feitos em cães e gatos, de ambos os sexos, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias e no máximo 10 anos de idade.
- F)** No dia do mutirão, antes da realização de cada procedimento cirúrgico, todos os animais serão submetidos à avaliação clínica do médico veterinário responsável da contratada, a fim de verificar se o animal está apto à realização atendimento durante o período pós-cirúrgico (15 dias) e constituir maior



risco de morte ao animal, que forem identificadas pelo médico veterinário responsável da EMPRESA VENCEDORA. Este profissional terá a autonomia de definir se o animal vai ou não ser castrado.

- G)** Em todas as cirurgias de esterilização serão utilizados pontos internos, tanto na síntese da musculatura e da pele, que em geral dispensam o retorno do animal ao médico veterinário, exceto em casos que necessitem de uma incisão de maior tamanho, tais como: piometra, gestação, etc.
- H)** Após a realização do mutirão a empresa deverá realizar um dia de atendimento pós-cirúrgico (de 7 a 10 dias) e se necessário efetuar retirada de pontos para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia e cicatrização.
- I)** Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização.
- J)** DOS QUANTITATIVOS Deverão ser realizadas o montante estimado de 1000 (mil) castrações com identificação em 4 (quatro) campanhas, de acordo com cronograma apresentado pela empresa e aprovado pela prefeitura.

3.1. Lista Mínima Material e Equipamentos a serem fornecidos pela Contratada

- Mesa cirúrgica impermeável e de fácil higienização;
- Instrumental cirúrgico limpo e esterilizado, em quantidade adequada ao número de cirurgias que serão feitas;
- Panos de campo em tamanhos diversos e esterilizados, adequados ao tipo de serviço contratado e em número suficiente para cada animal;
- Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) devidamente esterilizados a vapor em autoclave e embalados em embalagem termoselável com identificador de exposição interna incorporado;
- Lâminas de bisturi estéreis e descartáveis, de uso único para cada procedimento;
- Equipamentos para monitoramento anestésico contemplando a mensuração da temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não invasiva e eletrocardiograma;
- Foco cirúrgico;
- Aspirador cirúrgico;
- Equipamento básico para intubação endotraqueal, compreendendo sondas endotraqueais de tamanho compatíveis com os animais e laringoscópio;
- Material para segregação, acondicionamento e descarte de resíduos (infectante, perfuro-cortantes, químicos, inertes e outros), de acordo com a legislação vigente;
- Sistema de iluminação emergencial própria;



- Mesa auxiliar;
- Laringoscópio;
- Ambu;
- Gorro, máscara, avental e luvas cirúrgicas;
- Compressas de gaze esterilizadas;
- Fios de sutura de náilon;
- Espadrado (tradicional e hipoalérgico);
- Balança para pesagem dos animais;
- Sistema de provisão de oxigênio e ventilação mecânica no ambiente pós-operatório;
- Focinheiras e/ou mordanças de diversos tamanhos;
- Seringas e agulhas estéreis e descartáveis, adequadas a espécie e porte do animal;
- Tranquilizantes e anestésicos, de acordo com a determinação da legislação vigente e do Médico Veterinário Responsável da Empresa contratada;
- Antibiótico e anti-inflamatório, indicados pelo Médico Veterinário Responsável da Empresa contratada;
- Fármaco de emergência, contemplando antialérgicos e anti-hemorrágicos, entre outros;
- Recipiente fechado com chave para acondicionamento de medicamentos controlados;
- Material para assepsia dos profissionais da empresa e dos animais (álcool, iodo PVP, Clorexidina ou similares eficazes e permitidos pela legislação sanitária);
- Sistema de aquecimento (colchão térmico e/ou aquecedor e/ou cobertores) no ambiente pós-operatório;
- Máquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação;
- Estetoscópio;
- Termômetro clínico;
- Equipo para fluido terapia;
- Escalpe e/ou cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanhos adequados a espécie e porte do animal;
- Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para aplicação intravenosa;
- Medicamentos para eutanásia fetal;
- Equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais ou materiais de reserva previamente esterilizados;
- Forro protetor de fácil higienização no ambiente pós-operatório, para evitar o contato direto do animal com o piso.
- Microchip implantável acoplado em aplicador esterilizado seguindo as especificações: Microchip agulhado com aplicador descartável - transponder (microchip) ISO FDX-B, 134,2 khz, com camada anti-



migratória (parylene c), medindo aproximadamente (2.12 x 2 mm) encapsulado em biovidro (bioglass), agulhado com aplicador plástico de formato ergonômico e agulha (bisel trifacetado) descartável. Deve atender as normas ISO 11784, ISO 11785, ISO 14223 e ABNT-NBR: 14766. Com memória adicional, que além do número de identificação do animal, permite gravar informações adicionais através do equipamento de leitura (leitor de microchips), sem necessidade de utilizar-se de equipamentos como computadores, palms ou outros para este procedimento. Esterilização por gás de óxido de etileno (garantia de 5 anos de esterilização). Embalagem esterilizada com 6 etiquetas adesivas com códigos de barras. Forma de apresentação: embalagem com 1 unidade.

3.2 Equipe de Trabalho da Contratada

- A)** A Equipe de Trabalho deverá ser composta por médicos veterinários, devidamente inscritos no CRMV/SP e auxiliares, capacitados para a atividade de contracepção cirúrgica de cães e gatos, auxiliares de limpeza e auxiliares responsáveis pela orientação técnica aos responsáveis pelos animais;
- B)** Os integrantes da equipe de trabalho envolvidos diretamente com o manejo dos animais devem estar com esquemas atualizados, conforme recomendações dos programas oficiais, em especial contra o tétano e raiva;
- C)** Os integrantes das equipes de trabalho deverão estar devidamente identificados, uniformizados e deverão utilizar equipamentos de proteção individual, quando necessário.

3.3 Responsabilidades da EMPRESA VENCEDORA

- 1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a EMPRESA VENCEDORA, nas sanções previstas.
- 2. A EMPRESA VENCEDORA deverá cumprir integralmente a Resolução nº 2579, de 14/09/2016, que normatiza os Procedimentos de Contracepção de cães e gatos em Mutirões de Esterilização Cirúrgica com a finalidade de controle da reprodução do Estado de São Paulo e a Resolução CRMV SP nº 2750/18 se forem utilizados equipamentos móveis.
- 3. A EMPRESA VENCEDORA deverá estar organizada e registrada como pessoa jurídica e registrada nas entidades fiscalizadoras de medicina veterinária, nos termos da legislação.
- 4. A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar o Relatório Final do mutirão realizado, em meio impresso e digital, pelo Responsável Técnico, a Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, a Secretaria de Saúde (Setor de Controle de Zoonoses) e ao COMBEA do município de Bom Jesus dos Perdões, em até 60 dias após a finalização do mesmo, contendo, no mínimo: Informações do Responsável do animal; Dados de Identificação e Condições do animal; Data e Local do Mutirão;



Número de procedimentos realizados (por espécie e gênero); Descrição de intercorrências e Nome completo e Número de registro profissional dos médicos veterinários envolvidos e outros dados conforme solicitado na Resolução CRMV/SP nº 2.579, 14/09/2016 e a Resolução CRMV SP nº 2750/18 se forem utilizados equipamentos móveis.

5. A EMPRESA VENCEDORA providenciará para que as cirurgias de esterilização sejam realizadas exclusivamente por médicos veterinários formados e deverá entregar cópia do CRMV de cada um à Contratante em 10 (dez) dias antes do início das cirurgias, e sempre que ocorrer substituições na equipe.
6. A EMPRESA VENCEDORA assegurará que todos os procedimentos pré e pós cirúrgicos sejam realizados ou ao menos supervisionados por médico veterinário formado, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico o tempo suficiente para garantir o retorno de seus reflexos protetores e tônus cervical e condições de segurança, até a sua liberação para os proprietários.
7. A equipe mínima para a realização do procedimento cirúrgico é de dois médicos veterinários cirurgiões, um auxiliar cirúrgico para cada profissional, um médico veterinário anestesista e um auxiliar anestesista, e outros se necessários.
8. A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar uma lista dos profissionais à Contratante 05 (CINCO) dias antes do início das cirurgias.
9. A EMPRESA VENCEDORA devolverá e submeterá a Contratante para aprovação, um termo de responsabilidade a ser assinado, pelo proprietário do animal a ser esterilizado.
10. Será de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços, incluindo os microchips para identificação dos animais.
11. A EMPRESA VENCEDORA providenciará que todos os animais a serem esterilizados, antes da realização de cada procedimento cirúrgico, sejam submetidos à avaliação clínica por médico veterinário, a fim de verificar se o animal está apto à realização da cirurgia.
12. A EMPRESA VENCEDORA providenciará para que o protocolo de anestesia utilizado empregue anestésicos injetáveis (bomba de seringa) e/ou dissociativos, associados, obrigatoriamente, com adrenorreceptores alfa-2 agonistas e/ou analgésicos opióides e/ou similares, conforme protocolos cientificamente recomendados (Resolução 2579/2016).
13. A EMPRESA VENCEDORA zelará para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais, as pessoas e/ou os profissionais.
14. A EMPRESA VENCEDORA providenciará que em todas as cirurgias de esterilização sejam utilizados pontos internos, tanto na síntese da musculatura e da pele, que em geral dispensam o retorno do animal ao



médico veterinário, para a retirada dos mesmos. Qualquer outra medicação de que o animal necessite, será indicado por receita e será de responsabilidade do proprietário.

15. A EMPRESA VENCEDORA tomará providências para que cada animal a ser esterilizado receba uma dose de anti-inflamatório e outra de antibiótico injetável, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter eficácia para três dias. Qualquer outra medicação de que o animal necessite, será indicado por receita e será de responsabilidade do proprietário.
16. A EMPRESA VENCEDORA não permitirá que pessoa não vinculada à realização dos serviços permaneça no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do proprietário do animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário, para auxiliar com o manejo ou contenção do animal.
17. A EMPRESA VENCEDORA deve garantir a acomodação e separação de animais de acordo com a espécie e características comportamentais para prevenir riscos de acidentes no período de recuperação anestésica.
18. A EMPRESA VENCEDORA deve orientar sobre os cuidados de enfermagem e curativos para prevenção da deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica.
19. A EMPRESA VENCEDORA orientará os médicos veterinários que realizarem as cirurgias de esterilização para prescrever qualquer medicação complementar de que o animal necessite para sua completa e adequada recuperação, e que prestem ao proprietário de tal animal as informações necessárias a esse respeito. A contratante e a contratada não oferecerão a referida medicação.
20. A EMPRESA VENCEDORA orientará os médicos veterinários de sua equipe para comunicarem ao proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manejo de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais.
21. A EMPRESA VENCEDORA substituirá qualquer equipamento ou material que apresentar defeito antes ou durante sua utilização, de modo a não prejudicar o resultado do programa de esterilização de cães e gatos.
22. A EMPRESA VENCEDORA providenciará para que um médico veterinário apresente laudo escrito ao proprietário do animal que sofrer transtorno ou óbito durante o procedimento pré-cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade. A contratada fornecerá a Contratante cópia do mencionado laudo, considerando a ciência do proprietário e a sua total responsabilidade na destinação do cadáver do animal, seguindo a Resolução RDC n. 222 de 28 de março 2018.
23. A EMPRESA VENCEDORA fornecerá aos médicos veterinários e demais membros da equipe que realizar as cirurgias de esterilização, a vestimenta adequada, incluindo avental, gorros e máscaras cirúrgicas, além de luvas descartáveis, sendo estas últimas, de uso único a cada ato cirúrgico.



24. A EMPRESA VENCEDORA será responsável pela idoneidade técnica e moral de seus prepostos e funcionários durante a realização dos serviços.
25. A EMPRESA VENCEDORA responderá por eventuais danos causados pelas ações ou omissões de seus funcionários à Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados pelos seus prepostos, quando devidamente comprovados, pertencentes ao Patrimônio da contratante, bem como manter seguro a responsabilidade e a garantia para a cobertura de eventuais extravios de objetos, equipamentos, máquinas, materiais, bem como, todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio Municipal.
26. A EMPRESA VENCEDORA não poderá subcontratar ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços a outrem, ou a este associar, sem prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, aplicando-se no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, ficando esclarecido que a EMPRESA VENCEDORA poderá contratar médicos veterinários, auxiliares e outros empregados ou propostos necessários à realização dos serviços.
- XXIX. A EMPRESA VENCEDORA desenvolverá e submeterá a Prefeitura Municipal de Bom Jesus para aprovação, um documento com Orientações pós-operatórias que deverá ser fornecido por escrito a todos os proprietários na saída da sala de recuperação, onde obrigatoriamente deverá constar nome(s) e meio(s) de contato(s).
27. Para qualquer caso de complicação pós-operatória (exceto naquelas não relacionadas à cirurgia ou por omissão do proprietário do animal) é obrigatório da EMPRESA VENCEDORA o atendimento ao munícipe e ao animal, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional, tanto ao proprietário, como à Contratante.
28. Após a realização do mutirão a empresa deverá realizar um dia de atendimento pós-cirúrgico (de 7 a 10 dias) e se necessário efetuar retirada de pontos para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia e cicatrização.
29. A empresa vencedora deverá, após a realização de cirurgia, com o animal ainda sob efeito da anestesia, realizar a microchipagem, entregando um comprovante do registro.
30. A empresa vencedora fornecerá Microchip (Transponder) de Biopolímero, agulha descartável, com bisel tri-facetado e revestimento em silicone, aplicador plástico, de formato ergonômico, que permita a implantação rápida e completa do Transponder e etiquetas adesivas contendo código de barras e formulário de identificação animal.
31. A EMPRESA VENCEDORA fornecerá descartador para materiais perfuro- cortantes, receptores para lixo hospitalar resultantes da prestação dos serviços, bem como ser responsável pela coleta adequada e encaminhada desse tipo de lixo para local apropriado, segundo regulamento técnico de gerenciamento de



resíduos de serviços de saúde.

32. A EMPRESA VENCEDORA fornecerá balanças, gaiolas para abrigo dos animais, equipamentos para contenção de animais (cambão e luva de raspa de couro), mesas cirúrgicas, mesas auxiliares, carros auxiliares, suporte para soro e macas suficientes para o número de cirurgias.
33. A EMPRESA VENCEDORA será responsável pela limpeza das salas utilizadas e das áreas comuns onde os animais permaneceram durante todo o período de utilização da área, bem como no término das atividades, com a retirada de fezes, conteúdo gástrico e demais sujidades geradas pelos animais, com fornecimento dos materiais de limpeza adequados.
34. A EMPRESA VENCEDORA deverá respeitar as técnicas de antisepsia nos animais e equipe cirúrgica, bem como utilizar material cirúrgico de qualidade, higienizado, esterilizado e de uso individual, para cada procedimento cirúrgico, conforme Resolução CRMV/SP nº 2.750/18 e 2579/2016.
35. A EMPRESA VENCEDORA zelará para que todos os envolvidos com os procedimentos cirúrgicos e auxiliares que permanecerem dentro do ambiente cirúrgico usem gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico e propé, conforme Resolução CRMV/SP nº 2.750/18 e 2579/2016.
36. A EMPRESA VENCEDORA cuidará para que os cirurgiões e auxiliares de cirurgia usem avental cirúrgico e luvas cirúrgicas estéreis, para cada procedimento cirúrgico, conforme Resolução CRMV/SP nº 2.750/18 e 2579/2016.
37. A EMPRESA VENCEDORA zelará para que os panos de campo e materiais cirúrgicos utilizados no ambiente cirúrgico sejam esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento, conforme Resolução CRMV/SP nº 2.750/18 e 2579/2016.
38. A devolução dos animais para seus responsáveis é de responsabilidade da Contratada.
39. Os animais deverão ser devolvidos pela Contratada, onde estes foram admitidos para o procedimento de castração.
40. A devolução deverá ocorrer no mesmo dia em que ocorreu o procedimento de castração. Não será permitida a pernoite dos animais nas dependências do em qualquer local pertencente ao município.
41. Os animais só deverão ser devolvidos aos seus responsáveis quando recuperados por completo dos efeitos das medicações pré-anestésicas e anestésicas.
42. A contratada deverá disponibilizar telefone de contato para orientações relativas ao período pós-operatório e marcar retorno quando necessário.

3.4 Responsabilidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

1. A Prefeitura de Municipal de Bom Jesus dos Perdões, juntamente com o COMBEA e com o apoio do Vetmóvel, será responsável pelo cadastramento e seleção dos animais antes do dia em que serão submetidos à cirurgia de esterilização, de acordo com os procedimentos e requisitos mínimos a serem



preenchidos pelos animais a serem esterilizados.

2. A Prefeitura de Municipal de Bom Jesus dos Perdões e o COMBEA se responsabilizam pela recepção dos proprietários e identificação pré-cirúrgica dos animais a serem esterilizados por meio de formulário de liberação para cirurgia a ser entregue para a EMPRESA VENCEDORA antecipadamente.
3. Para cada dia de cirurgias, a Prefeitura de Municipal cadastrará a quantidade de animais a serem castrados, indicada no cronograma entregue antecipadamente pela EMPRESA VENCEDORA e aprovado pela prefeitura, além de 05 (cinco) por cento de animais para cadastro reserva.
4. A Prefeitura de Municipal fornecerá quantidade adequada de materiais de higiene pessoal para os empregados e prepostos da EMPRESA VENCEDORA e para o público em geral nos locais em que os serviços serão prestados, tais como papel higiênico, sabonetes líquidos, toalhas de papel, álcool gel e outros.
5. A Prefeitura Municipal irá indicar o local e as datas para a realização das esterilizações cirúrgicas.
6. A Prefeitura Municipal será responsável pela divulgação do mutirão.

3.5 Responsabilidades dos tutores/responsáveis dos animais

1. Realizar o cadastro dos animais.
2. Seguir todas as recomendações pré e pós cirúrgicas.
3. Aguardar o restabelecimento do animal, pelo tempo que for necessário, conforme a logística do mutirão e determinação do médico veterinário responsável.
4. Preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica com informações próprias e do cirurgião responsável pelos procedimentos.
5. Transportar os animais encaminhados para a castração.
6. Garantir os cuidados pós-operatórios, conforme orientação do veterinário.

4. Do Mutirão de esterilização cirúrgica

É obrigatória a averbação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV/SP), para a realização de mutirão de esterilização cirúrgica e de identificação animal com a finalidade de controle de reprodução, segundo recomendações da Resolução nº 2579 de 2016 e Resolução nº. 2750 de 18.

4.1 Planejamento e Organização

Para a definição dos locais em que serão feitas as cirurgias, devem-se considerar os recursos físicos, sociais e de infraestrutura, além da facilidade de acesso, vulnerabilidade (probabilidade de ocorrências que afetem os seres humanos e/ou animais) e estimativa de animais que serão atendidos,



sendo esta definição de responsabilidade do Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente e da Secretaria de Saúde (Setor de Controle de Zoonoses).

A área física deve contemplar os seguintes ambientes: recepção dos responsáveis e de seus animais; pré-operatório, antissepsia e paramentação, trans-operatório e pós-operatório; lavagem e esterilização de materiais; local adequado para os responsáveis aguardarem a liberação do animal após a sua liberação; alimentação da equipe; e sanitários para uso da equipe e do público, sendo de responsabilidade da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, da Secretaria de Saúde (Setor de Controle de Zoonoses) e do Conselho Municipal de Bem-estar Animal (COMBEA).

Devem-se estabelecer critérios de triagem dos animais, capacitando os integrantes da equipe sobre suas atribuições (tais como: preenchimento das fichas, identificação dos animais, orientações aos responsáveis pelos animais, entre outros), sendo de responsabilidade da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, da Secretaria de Saúde (Setor de Controle de Zoonoses) e do Conselho Municipal de Bem-estar Animal (COMBEA), a confecção, preenchimento das Fichas Individual de cada animal, contendo o Termo de Autorização para Procedimentos Cirúrgicos e de Autorização para Procedimentos Anestésicos, conforme Resolução CFMV 1071, de 17/11/2014, ou outra que venha substituir, e sua assinatura pelo Responsável pelo animal.

Planejar métodos que garantam a preservação do meio ambiente, principalmente quando a classificação, armazenamento, tratamento, coleta e destinação final de todos os resíduos gerados pela atividade, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente.

4.2 Responsabilidade Técnica

O médico-veterinário responsável técnico pelo evento deve participar do planejamento e organização.

O médico-veterinário responsável técnico pelo evento deve promover a gestão da qualidade dos procedimentos em todas as suas etapas (limpeza e esterilização do material; qualidade e validade dos medicamentos e outros insumos; higiene e limpeza dos ambientes; assepsia e antissepsia dos procedimentos cirúrgicos; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde animal; procedimentos anestésicos e cirúrgicos; período de recuperação anestésica; definição e manutenção dos fluxos técnicos e administrativos e outros). O médico veterinário responsável técnico deverá atender ao disposto na Resolução nº 1.753 de 16/10/2008.

4.3 Orientações Técnicas Tutores/Responsáveis pelos Animais

Os responsáveis pelos animais devem ser devidamente orientados, por escrito e verbalmente, quanto à importância da esterilização e identificação animal, do risco anestésico, operatório, pós-



operatório, de eventuais retornos e atendimentos posteriores. Além da importância da guarda responsável dos animais, bem-estar, alimentação adequada, higiene, vacinações, controle de endo e ectoparasitas, prevenção de zoonoses e da legislação vigente.

Os responsáveis pelos animais devem ser informados da necessidade de aguardar o restabelecimento do animal, pelo tempo que for necessário, conforme a logística do mutirão e determinação do médico veterinário responsável. A liberação dos animais para os proprietários e/ou transporte, deve ser realizada após a constatação, pelo médico veterinário responsável pelo pós-operatório, do pleno restabelecimento dos reflexos protetores, tônus posturais e condições de segurança.

E empresa deve orientar e entregar por escrito ao Responsável pelo Animal, as Recomendações pós-operatórias, a seguir:

- Acomodações e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico;
- Cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos e a contaminação da ferida cirúrgica;
- Prescrição de antibióticos, analgésicos e/ou anti-inflamatórios e de medicamentos complementares, se necessário;
- A necessidade de manter o animal alvo do procedimento sob estrita supervisão, evitando intercorrências como retirada de pontos ou lesões, pelo período de no mínimo 7 dias;

Disponibilizar um telefone de contato para orientações no período pós- operatório e marcar retorno, se necessário e conforme o item 3.3, subitem 28.

Deve-se garantir um período de descanso dos animais, de no mínimo 30 minutos antes do início dos procedimentos pré-cirúrgicos. O transporte dos animais a serem esterilizados até os locais em que as cirurgias serão realizadas e o seu retorno, será de responsabilidade dos seus respectivos proprietários.

Disponibilizar equipamentos como, por exemplo, macas ou similares, para transporte de animais da sala de cirurgia ao local de recuperação anestésica dos animais e deste para os veículos de seus tutores, quando necessário.

4.4 Técnicas Cirúrgicas e de Identificação Animal

Para as esterilizações dos animais devem-se adotar a técnica denominada popularmente como “Técnica do Gancho”, para as fêmeas canina e felina, e para os machos destas duas espécies, a orquiectomia.

Para o procedimento de identificação eletrônica deve-se adotar a técnica de implantação de microchip, dispositivo este encapsulado em biovidro e revestido por substância anti-migratória e em conformidade com as normas ISO 11784 e NBR 14766, que será fornecido pela empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

Bom Jesus dos Perdões, 26 de Outubro de 2022.

MICHELI KOWALCZUK MACHADO

Secretária de Saneamento Agropecuária e Meio Ambiente



ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 107/2022

PROCESSADA MEDIANTE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

EDITAL Nº 83/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE *SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) EM UNIDADE MÓVEL, COM IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, CÃES E GATOS DE AMBOS OS SEXOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE MUTIRÃO, CONFORME ANEXO I – Termo de Referência.*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROPOSTA COMERCIAL

- * A proposta comercial deve atender todos os requisitos do termo de referência.
- * Os preços unitário e total incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

I. Identificação da Proponente:

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:



Item	Espécie	Sexo	Propoção	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Canina	Fêmea	55%	550		
2		Macho	15%	150		
3	Felina	Fêmea	20%	200		
4		Macho	10%	100		

*Até 25 quilos

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (sessenta) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital de licitação

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art.4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data: _____/_____/2022.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do representante legal da **LICITANTE:**

Número do RG do (a) representante legal da **LICITANTE:**

Número do CPF/MF do representante legal da **LICITANTE:**

Assinatura do representante legal da **LICITANTE**

**ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s) Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(A ser entregue juntamente com os envelopes (FORA DOS ENVELOPES), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG n° _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope n° 02, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

_____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, suere-se substituir a parte da declaração em destaue pelo seuinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



**ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede à
_____, nº_____, bairro_____, na cidade de
_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº
_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____,
cargo_____, portador(a) do CPF N°_____ e do RG
nº_____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações
subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2022.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Esta declaração deve ser entregue a Pregoeira e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma .() **Microempresa** ou () **Empresa de Pequeno Porte** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14** , cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal



DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.502/2002 e Decreto Municipal 7.727/2011.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Cláusula 3ª. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

Empresa Registrada:	
CNPJ:	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 4ª. No eventual fornecimento as despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob N° 3.3.90.39.18.541.0015.2055.

DA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 5ª O Sistema de Registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo 01- Características do Objeto.

Cláusula 6ª A Prefeitura do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n° 22/2022, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula 7ª O direito de preferência de que trata a Cláusula 6ª poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro e Preços, quando a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.



Cláusula 8ª Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

Cláusula 9ª. O fornecimento dos objetos e a prestação de serviços ocorrerá, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, sendo que os objetos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação do material, por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cláusula 10ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 11ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 12ª. A validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 13ª. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor estimado de R\$ XXXXXX

DO FATURAMENTO:

Cláusula 14ª. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto do presente instrumento, mediante cada entrega, devendo a mesma ser apresentada junto a Secretaria Requisitante, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, para processamento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 15ª. A Secretaria de Gestão da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de vigência contratual de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da NotaFiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Paragrafo Único. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado, nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89,



bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado (de acordo com o artigo 55, inciso III e VII da Lei Federal nº 8.666/93).

Cláusula 16ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 17ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA.

DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 18ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 19ª.- O Gerenciador da Ata de Registro de Preços, Sr. Dr. Rodrigo Madruga da Silva, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

Parágrafo Único - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, por intermédio do órgão gerenciador de preços.

Cláusula 20ª. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na Cláusula anterior.

Parágrafo Único – Caso o detentor da Ata concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 21ª Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- A. liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- B. convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.



Clausula 22ª - Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A.** Assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a execução do objeto da contratação;
- B.** Entregar os serviços nos prazos designados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital e no presente Termo;
- C.** Responder por quaisquer danos que venha a causar ao Município de Bom Jesus dos Perdões ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos e/ou dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante;
- D.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à contratante.
- E.** Manter durante toda a execução do contrato administrativo as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- F.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;
- G.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para entrega dos produtos e prestação dos serviços;
- H.** A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a Resolução nº 2579, de 14/09/2016, que normatiza os Procedimentos de Contracepção de cães e gatos em Mutirões de Esterilização Cirúrgica com a finalidade de controle da reprodução do Estado de São Paulo.
- I.** A CONTRATADA deverá estar organizada e registrada como pessoa jurídica e registrada nas entidades fiscalizadoras de medicina veterinária, nos termos da legislação.
- J.** A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório Final do mutirão realizado, em meio impresso e digital, pelo Responsável Técnico, ao Departamento de Saúde do município de Bom Jesus dos Perdões, em até 60



dias após a finalização do mesmo, contendo, no mínimo: Informações do Responsável do animal; Dados de Identificação e Condições do animal; Data e Local do Mutirão; Número de procedimentos realizados (por espécie e gênero); Descrição de intercorrências e Nome completo e Número de registro profissional dos médicos veterinários envolvidos e outros dados conforme solicitada na Resolução CRMV/SP nº 2.579, 14/09/2016.

- K.** A CONTRATADA providenciará para que as cirurgias de esterilização sejam realizadas exclusivamente por médicos veterinários formados e deverá entregar cópia do CRMV de cada um à Contratante em 10 (dez) dias antes do início das cirurgias, e sempre que ocorrer substituições na equipe.
- L.** A CONTRATADA assegurará que todos os procedimentos pré e pós cirúrgicos sejam realizados ou ao menos supervisionados por médico veterinário formado, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós- cirúrgico o tempo suficiente para garantir o retorno de seus reflexos protetores e tônus cervical e condições de segurança, até a sua liberação para os proprietários.
- M.** A equipe mínima para a realização do procedimento cirúrgico é de dois médicos veterinários cirurgiões, um auxiliar cirúrgico para cada profissional, um médico veterinário anestesista e um auxiliar anestesista, e outros se necessários.
- N.** CONTRATADA deverá apresentar uma lista dos profissionais à Contratante 05 (CINCO) dias antes do início das cirurgias.
- O.** A CONTRATADA devolverá e submeterá a Contratante para aprovação, um termo de responsabilidade a ser assinado, pelo proprietário do animal a ser esterilizado.
- P.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços, inclusive os remédios que forem necessários para a realização do objeto.
- Q.** Apresentação da documentação da unidade móvel regularizada, bem como autorização junto aos órgãos de trânsito para a realização do objeto específico de castração a que se destina a contratação.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 23ª O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- A. não cumprir as obrigações da presente Ata;



- B. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- C. não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- D. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
- E. sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;e,
- F. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Cláusula 24ª O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Cláusula 25ª A solicitação da detentora para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

DA PUBLICIDADE:

Cláusula 26ª - Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial da Administração.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula 27ª - A DETENTORA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 28ª - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- A. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- B. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de BOM JESUS



DOS PERDÕES e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.

- C. Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item “B” acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.
- D. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:
- E. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
- F. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.
- G. Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- H. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
 - 1. - Advertência por escrito;
 - 2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
 - 3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a PREFEITURA poderá cancelar a Ata e suspender a DETENTORA de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da PREFEITURA das providências legais cabíveis.

Cláusula 29ª. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas serem pagas à DETENTORA.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 30ª. Não poderá haver a subcontratação total ou parcial dos serviços.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA PELA PREFEITURA:

Cláusula 31ª. A gestão e a fiscalização da presente ata serão de responsabilidade do **Sra. MICHELI KOWALCZUK MACHADO**, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências



relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Cláusula 32ª. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será gerenciada pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos a qual caberá:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- h) Acompanhar a fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 33ª. A DETENTORA obriga-se a:



- A. Assinar a Ata de Registro de preços, retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- B. Fornecer, sempre que solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- C. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata.
- D. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata.
- E. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- F. Manter durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 22/2022.
- G. Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- H. Respeitar as condições de execução dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo 01 – Termo de referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 34ª. A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do Pregão Presencial nº 22/2022 - Sistema de Registro de Preços, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO:

Cláusula 35ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2022, digitada e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à DETENTORA.

Bom Jesus dos Perdões, xx de xxxx de 2022.

Pela **PREFEITURA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

MICHELI KOWALCZUK MACHADO

Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente

Pela **DETENTORA:**



ANEXO 08 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

DETENTOR DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) EM UNIDADE MÓVEL, COM IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, CÃES E GATOS DE AMBOS OS SEXOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE MUTIRÃO, CONFORME ANEXO I – Termo de Referência.*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

E-mail pessoal: Benedito.rodrigues@bjperdoes.sp.gov.br



Telefone: 11 4012-1000.

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

Assinatura: _____

(O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

PROCESSO Nº 107/2022

EDITAL Nº 83/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) EM UNIDADE MÓVEL, COM IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, CÃES E GATOS DE AMBOS OS SEXOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE MUTIRÃO , CONFORME ANEXO I – Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ANEXO - 10 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

PROCESSO Nº 107/2022

EDITAL Nº 83/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) EM UNIDADE MÓVEL, COM IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, CÃES E GATOS DE AMBOS OS SEXOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE MUTIRÃO , CONFORME ANEXO I – Termo de Referência.

CONTRATANTE: _____ CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____ CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____ OBJETO: _____ VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)